



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

## DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE VALPAÇOS**, Pessoa coletiva número 506 874 320, com sede na Praça do Município, em Valpaços, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **DR. AMÍLCAR CASTRO DE ALMEIDA**, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante;-----

E

**SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E MELHORAMENTOS DE LEBUÇÃO**, com sede em Lebução, pessoa coletiva número 501 906 169, representada neste ato por Liliana Henriques Teixeira, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por segundo outorgante.-----

Considerando que:

A) Compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município;

B) De acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município. -----



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se regerá nos termos e nas condições das seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente protocolo visa a cooperação e parceria estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias, cujo objetivo é o estabelecimento das bases de cooperação cultural e recreativa entre as partes, através do apoio ao programa de ensino de música, nomeadamente "gaita de foles".

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Cabe ao primeiro outorgante proceder ao pagamento de um apoio financeiro ao segundo outorgante, no montante de 7.000,00€, para apoio das despesas e atividades a desenvolver no ensino da música e na promoção da "gaita de foles", sendo pago da seguinte forma:

- No ato de outorga do protocolo : 3.500,00€
- No mês de março de 2022: 3.500,00€

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Cabe ao segundo outorgante a realização de um conjunto de atividades, em calendário a acordar com o primeiro outorgante, devendo estas atuações integrar programas municipais, contemplando a organização de espetáculos de música e a realização de atividades de promoção do ensino de música, nomeadamente da "gaita de foles".

### **CLÁUSULA QUARTA**

1.A impossibilidade do cumprimento dos eventos previstos na clausula terceira só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do 1º outorgante.



MUNICÍPIO DE VALPAÇOS  
CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

2.O não cumprimento do estipulado pelo segundo outorgante dará lugar à suspensão do mesmo e eventualmente à restituição dos pagamentos recebidos.

### CLÁUSULA QUINTA

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes com a sua concordância expressa.

### CLÁUSULA SEXTA

1.O presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido pelo período de 12 meses.

2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias.

3- Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

A despesa emergente do presente protocolo encontra previsão no orçamento municipal para o ano de 2021, sob a classificação económica 040701, tendo sido atribuído o número de compromisso nº 2021/4150, existindo fundo disponível ao qual foi atribuído o número 4186.

Feito em duplicado, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um , ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

### O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Dr. Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida)

### O SEGUNDO OUTORGANTE

(Liliana Henriques Teixeira)